



CONGRESSO NACIONAL

MPV 347

00076

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 347/07			
autor Deputado Ronaldo Caiado		Nº do prontuário		
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se o seguinte dispositivo à MP 347/07:

“Art. A Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º.....

.....
§2º Os dispostos nos incisos XVIII à XXV serão aplicados, no que couber, aos medicamentos veterinários.”

JUSTIFICAÇÃO

Em recentes Audiências Públicas realizadas pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados, foram debatidas questões envolvendo o custo da produção agrícola no Brasil e o endividamento dos produtores rurais. Chamou a atenção dos participantes o elevado preço de comercialização dos fertilizantes no Brasil, que compõem parcela significativa do custo de produção da pecuária. Na Audiência, o principal argumento utilizado pelos representantes das indústrias para justificarem a prática de preços elevados, principalmente quando se compara o preço de um mesmo produto no mercado brasileiro com o que é praticado no mercado argentino, foi o de que no Brasil a morosidade na tramitação do processo e o custo excessivamente elevado dos registros que são previstos e exigidos pela Lei nº 7.802/89 e regulamentados pelo Decreto nº 4.074/02, elevam o custo de produção.

Resta claro que visa-se conferir maior agilidade ao processo de registro para medicamentos veterinários genéricos, aumentando a concorrência, reduzindo custos de produção, fortalecendo a competitividade da pecuária brasileira, gerando mais renda e mais emprego no campo. Assim, esta emenda deve ser avaliada e, com urgência, aprovada pelo Parlamento Nacional.

PARLAMENTAR

